DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2023 | Edição: 93 | Seção: 3 | Página: 58

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2023

Pró-Reitoria de Extensão - Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de recursos financeiros que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, IFES, CNPJ 10.838.653/0001-06 e a FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV, CNPJ 03.904.124/0001-90. OBJETO: Desenvolver ações de extensão, integradas com ensino e pesquisa, tais como capacitações e outras, para a promoção e difusão de conhecimento em empreendedorismo, inovação e tecnologia, e sua correlação com o Direito, entre o IFES e a FDV. PROCESSO: 23147.001105/2023-11. Data de Assinatura: 03/05/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993. Jadir José Pela - Reitor Ifes - Antônio José Ferreira Abikair - Diretor Geral da FDV

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23475.000046/2023-42.
Pregão Nº 21/2023. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS CONCORDIA.
Contratado: 09.285.968/0001-86 - A4 DIGITAL PRINT LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insu-mos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado em manutenção preventiva e corretiva para o ifc campus concórdia.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2027. Valor Total: R$ 401.110,08. Data de Assinatura: 11/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 18/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/11/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de apoio aos eventos esportivos do IFCE

JOSE GOMES DE QUEIROZ FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 16/05/2023) 158133-26405-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Comissão Especial de Licitação do IFCE Reitoria, designada pela PORTARIA Nº 47/PROAP/REITORIA, de 06 de fevereiro de 2023, torna público, em conformidade com o instrumento convocatório e em atendimento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de obra para construção de quatro salas na Reitoria do IFCE. Após análise pela referida Comissão e pela área técnica responsável, restou considerada HABILITADA a seguinte licitante: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 25.025.604/0001-13. As demais licitantes foram INABILITADAS por não atenderem às exigências do edital da licitação, conforme a seguir: a) TECNOFRAME COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 33.889.236/0001-80 - Motivo: Não atendeu as exigências conforme o item 9.13.1 do Edital de Licitação. b) H K SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 12.011.719/0001- 07 - Motivo: Não atendeu as exigências técnicas conforme o item 7.7.3.2 do Edital de Licitação. Dessa forma, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da presente publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. A cópia da Ata de Resultado de Habilitação será disponibilizada na página oficial do IFCE (https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras). Informa-se a todos os interessados que, por questões de economia processual, somente serão escaneados os documentos da licitante declarada vencedora, de modo que a documentação completa de todos os licitantes relativa ao envelope nº 01 poderá ser consultada presencialmente na Reitoria do IFCE, localizada na Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza- CE, desde que mediante prévio agendamento através do e-mail aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br.

CARLOS ALEXANDRE BASTOS GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CAMPUS ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 158322

Nº Processo: 23824000460202344. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva para a realização de serviços terceirizados de Recepcionista para o IFCE Paracuru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/05/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Ce, 341, S/n - Km 02, Pq. Novo Paracuru - Paracuru/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/158322-5-00007-2023. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DA SILVA DE SOUZA
Coordenador de Administração

(SIASGnet - 16/05/2023) 158322-26405-2023NE999999

CAMPUS CEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2021 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato 09/2021 de Prestação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - campus Cedro. CONTRATADO: KAREN ANN CÂMARA BEZERRA SÁ. OBJETO: Alteração do vencimento para R$ 6.356,02 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), por motivo do reajuste remuneratório da Classe DI, nível 1, da carreira de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a partir de 01.05.2023. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato de professor substituto de 28/05/2023 a 12/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 09.05.2023. ASSINAM: Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor Geral, pelo contratante, e KAREN ANN CÂMARA BEZERRA SÁ, pelo contratado.

CAMPUS FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE-CAMPUS FORTALEZA. CONTRATADO: THATIANE MARIA SOUZA DE ARAÚJO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 16/05/2023 a 29/12/2023. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7°, item I, da Lei n° 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso n° 8100000000. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023. ASSINAM: José Eduardo Souza Bastos, Diretor Geral do campus Fortaleza, pelo contratante e Thatiane Maria Sousa de Araújo, pelo contratado. JOSE EDUARDO SOUZA BASTOS - Diretor-geral IFCE campus Fortaleza

CAMPUS IGUATU

EXTRATO DE DISTRATO

ESPECIE: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 01/2023, a partir de 15/05/2023, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Iguatu e ADEHILTON CARLOS DA SILVA. DATA E ASSINATURA: 15/05/2023. FRANCISCO HEBER DA SILVA, pelo contratante e ADEHILTON CARLOS DA SILVA, contratado. FRANCISCO HEBER DA SILVA - DIRETOR-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 158320

Nº Processo: 23848001066202274. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, conforme estabelecido nos art. 2º, IV, da Lei nº 14.133/21, executados na Unidade do IFCE - . de Acopiara, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos do certame.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 17/05/2023 das 09h00 às 17h00. Endereço: Ce-060, Km 332, Estrada Acopiara-mombaça, S/n, Vila Martins - Acopiara/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/158320-5-00006-2023. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RIVELINO ALEXANDRE DE SOUSA
Diretor do Departamento de Administração

(SIASGnet - 15/05/2023) 158320-26405-2023NE800000

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2022 publicado no D.O de 2023-02-10, Seção 3. Onde se lê: N° PROCESSO: 23261.001861/2021-72. . Leia-se: N° PROCESSO: 23261.003898/2022-16.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

CAMPUS QUIXADÁ

RETIFICAÇÃO

Número do Processo: 23258.001098/2022-10
No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 158315 - Número do Processo: 23258.000089/2023-92, publicado no DOU Nº 92, terça-feira, 16 de maio de 2023, Seção 3, Página 35, onde se lê, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023, leia-se: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, bem como, onde se lê: Processo 23258.000089/2023-92, leia-se: Processo 23258.001098/2022-10. Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues - Diretor Geral /IFCE campus de Quixadá

CAMPUS TAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 158952

Nº Processo: 23490.000275/2023-79.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: CAMPUS TAUA/IFCE.
Contratado: 27.141.930/0001-11 - FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA. Objeto: Aquisição de água mineral e garrafões (vasilhames) de 20 litros para o campi de tauá do ifce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024. Valor Total: R$ 52.249,00. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2023).

CAMPUS UBAJARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS UBAJARA. CONTRATADO: GENILTON DA SILVA FAHEINA JÚNIOR. OBJETO: Alteração do vencimento para R$ 6.356,02 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) por motivo de reajuste remuneratório da Classe D1, nível 1, da carreira de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a partir de 01/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023. ASSINAM: ULISSES COSTA DE VASCONCELOS, Diretor Geral do campus, pelo Contratante e GENILTON DA SILVA FAHEINA JÚNIOR, pelo contratado. Ulisses Costa de Vasconcelos - Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2023

Pró-Reitoria de Extensão - Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de recursos financeiros que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, IFES, CNPJ 10.838.653/0001-06 e a FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV, CNPJ 03.904.124/0001-90. OBJETO: Desenvolver ações de extensão, integradas com ensino e pesquisa, tais como capacitações e outras, para a promoção e difusão de conhecimento em empreendedorismo, inovação e tecnologia, e sua correlação com o Direito, entre o IFES e a FDV. PROCESSO: 23147.001105/2023-11. Data de Assinatura: 03/05/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993. Jadir José Pela - Reitor Ifes - Antônio José Ferreira Abikair - Diretor Geral da FDV

CAMPUS ARACRUZ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158419

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 23150.000495/2022-72.
Contratante: INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ. Contratado: 23.395.242/0001-27 - LIMPO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Termo de apostilamento, com base no art. 12º do decreto nº 9.507, de 2018 e fundamento na cláusula sexta do contrato nº 01/2022, em decorrência da solicitação de repactuação pela CONTRATADA, cujos efeitos financeiros retroagirão a 01/01/2023, para fazer face à elevação dos custos de mão de obra, com base na convenção coletiva de trabalho 2023 da categoria. Reajuste de 4,81%. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 569.594,88. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV E O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES.

FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV*,* inscrita no CNPJ/MPF sob o número 03.904.124/0001-90, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215, Santa Lúcia Vitória/ES, CEP: 29.017-020, Tel.: (27) 29056-295, e-mail institucional assessoria@fdv.br, neste ato representado por seu Diretor Geral Antonio José Ferreira Abikair, inscrito no CPF sob o nº 061.682.767-93, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, doravante denominada **FDV.**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0001-06, com sede em Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia Vitória/ES - CEP 29.055-640, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade n.º 447.456, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF 478.724.117-68, conforme decreto do Ministério da Educação (MEC), de 17 de outubro de 2017 publicado no D.O.U. de 18 de outubro de 2017, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada **IFES**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n° 10.973/2004, da Lei 9.609/1998, e das atualizações da Lei n° 13.243/2016. Assim, em conjunto resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente **ACORDO** tem como objeto desenvolver ações de extensão, integradas com ensino e pesquisa, tais como capacitações e outras, para a promoção e difusão de conhecimento em empreendedorismo, inovação e tecnologia, e sua correlação com o Direito, entre o IFES e a FDV.
Parágrafo Único - A presente Cooperação Técnica não envolverá nenhum tipo de recurso financeiro, trata-se de cooperação sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à FDV:

a. Realizar capacitações para toda a equipe envolvida nos trabalhos da Incubadora do IFES e de seus Núcleos Incubadores;
b. Promover estudos sobre os casos e situações vivenciadas pelos empreendimentos da Incubadora do IFES, propondo soluções jurídico-acadêmicas;

c. Determinar assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade de todo e qualquer profissional e discentes que tenha(m) acesso às ideias e projetos compartilhados na plataforma, sejam na condição de ministrante de palestras, de mentorias e afins, sejam receptores de capacitações;
d. Criar novas capacitações e promover eventos relacionados com o objeto do presente Acordo, mediante discussão e alinhamento prévio entre as partes, considerando as necessidades da Incubadora e potencialidades da FDV;

II - Compete ao IFES:

a. Lançamento e realização dos processos de seleção para as capacitações e treinamentos a serem realizados de maneira presencial ou virtual (conforme disponibilidade dos espaços físicos e conveniência das partes) ;
b. Divulgação dos processos de seleção nos canais oficiais e mídias sociais da Proex/Agifes e dos Núcleos Incubadores e seus respectivos campi;
c. Promover ações de assessoria, mentoria e consultoria para os empreendedores selecionados, de forma conjunta com a FDV;
d. Disponibilizar equipe e plataforma virtual para dar suporte e esclarecimento de dúvidas nas etapas de elaboração e realização do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados do presente acordo e seu Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados à Agência de Inovação do Ifes (Agifes), e disciplinados através de **Termo Aditivo.**

Parágrafo primeiro - As informações e os direitos relativos à propriedade intelectual (a exemplo de patentes, produtos ou processos de qualquer natureza, direitos autorais, sequências, genes e outros), resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução deste Acordo, serão objeto de sigilo.

Parágrafo segundo - A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a duração de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** com antecedência mínima de 90 (noventa)

dias, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, podendo também ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, com manifestação a ser apresentada por escrito, bem como ser rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo suplente para acompanhar a execução deste Acordo, em conformidade com o que estabelece o Art. 32 da Portaria Interministerial n° 424/2016. Assim, o representante do **IFES** será o servidor, **Humberto Henrique Ramos Brotto**, Siape 1677146, tendo como seu suplente o servidor **Leandro Vianna Silva Souza**, Siape 1656540. Pela parte da FDV, a representante será a Coordenadora do Curso de Direito Integral, **Ivana Bonesi Rodrigues Lellis,** portadora do CPF nº 073.521.057-86, e o seu substituto será **Ricardo Goretti Santos**, portador do CPF nº 083.405.317-94.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo e seu Anexo (Plano de Trabalho) representam o acordo integral entre os pactuantes em relação ao seu objeto e substituirão todas as comunicações, declarações, entendimentos e contratos anteriores, verbais ou escritos, e poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo IFES, nos sites oficiais do Ifes e no Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato como condição de eficácia de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93 e com a Portaria Interministerial n° 424/2016.

Parágrafo primeiro - Os resultados desta cooperação técnica serão divulgados via website, relatório final publicado, e redes sociais da Proex/Agifes e dos Núcleos Incubadores e seus respectivos campi.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, fica eleita a **o Foro da Justiça Federal de Vitória/ES** sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória – ES, _____ de _____ de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLI VEIGA CARNEIRO SONDERMANN
Data: 25/04/2023 15:14:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

JADIR JOSÉ PELA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES

ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIR:62117262791
Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIR:62117262791
Dados: 2023.04.14 15:16:46 -03'00'

_____

ANTONIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIR
FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTO
Data: 27/04/2023 16:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTO
CPF: 079.094.347-66

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANA BONESI RODRIGUES LELLIS
Data: 03/05/2023 17:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

IVANA BONESI
CPF: 073.521.057-86

CHAMADA PÚBLICA IFES/PRPPG/PROEX 01/2019
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PARCERIAS EM EDUCAÇÃO, CT&I - CIÊNCIA,TECNOLOGIA & INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – FLUXO CONTÍNUO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFES				
Denominação: IFES – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo				CNPJ: 10.838.653/0001-06
Endereço: Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia				
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29.040-780	DDD/Telefone: (27) 3357-7500	E-mail Institucional: agifes@ifes.edu.br
Responsável Institucional: Lodovico Ortlieb Faria				
CPF: 031.885.017-65	Cargo/Função: Pró-Reitor de Extensão			
Coordenador (a) do Plano de Trabalho: Humberto Henrique Ramos Brotto				
CPF: 079.094.347-66	Cargo/Função: Diretor da Agência de Inovação do Ifes			
Telefone: (27) 3357-7542	E-mail: agifes@ifes.edu.br			
Celular: (27) 98112-4826	Setor: Agifes			

2 – DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO PARCERIA				
Denominação: FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA - FDV			CNPJ: 03.904.124/0001-90	
Endereço: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215				
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29056-295	DDD/Telefone: (27) 3041-3663	E-mail Institucional: assessoria@fdv.br
Diretor (a)-Presidente: ANTONIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIR				
CPF: 061.682.767-93	Cargo/Função: Diretor Geral			
Coordenador (a) do Plano de Trabalho: Ivana Bonesi Rodrigues Lellis				
CPF: 073.521.057-86	Cargo/Função: Coordenadora do Curso de Direito Integral e Professora de Direito/Advogada			
Telefone:	E-mail: ivanabonesi@fdv.br			
Celular: 27 99998-4354	Setor: Coordenadoria de Direito Integral			

3 – DESCRIÇÃO DO PLANO		
3.1 – Título do Projeto:	3.2 – Período de Execução	
Cooperação Técnica IFES & FDV	Início: 04/2023	Término: 03/2028
3.3 – JUSTIFICATIVA		
O Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) é uma autarquia que integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), e há mais de 100 anos vem oferecendo ensino público de qualidade em sintonia com as demandas do mercado e cumprindo sua a missão		

institucional de promover educação de excelência, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco no desenvolvimento humano sustentável.

Atualmente, o Ifes possui 25 unidades presentes em todas as regiões e Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Espírito Santo e atua em diversas áreas do conhecimento científico e tecnológico, além de ações que promovem apoio ao desenvolvimento de inovações.

No que tange ao trabalho de **extensão do IFES** com ações desenvolvidas pela Pró-reitoria de Extensão (Proex), destaca-se a Agência de Inovação do Ifes - Agifes que cumpre as atribuições de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, conforme prevê a Lei de Inovação. Seus principais objetivos são: estimular, gerir e apoiar atividades voltadas para a propriedade intelectual, o empreendedorismo tecnológico e a inovação.

Contextualizando a importância na Agifes em abrangência nacional, insta lembrar que a RFEPCT é constituída por 38 Institutos Federais, 02 Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet), a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a 22 escolas técnicas vinculadas às universidades federais e o Colégio Pedro II, perfazendo o montante de 661 unidades em todo o território nacional. **Neste universo, o Ifes se destaca com programas na seara da inovação, tais como três segmentos estruturantes na Agência de Inovação do IFES**. Vejamos:

- Programa de Propriedade Intelectual (PI)
- Programa de Incubação;
- Programa de Prestação de Serviços Técnicos (Tecnológicos) Especializados;

O Programa de Propriedade Intelectual engloba um conjunto de direitos e obrigações relacionados a bens intelectuais, objeto de atividade industrial de empresas ou indivíduos, assegurando a seu proprietário (titular do direito) a exclusividade de fabricação, comercialização, importação, uso, venda e cessão. Garantindo, assim, a adequada proteção da PI gerada no âmbito do IFES através de seus pesquisadores e de seus parceiros.

O Programa de Incubação do Ifes, concebido como um ambiente educacional propício para o desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) empreendedoras e atividades inovativas que contemplam alunos, servidores e comunidade externa. Além disso, busca contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local e regional sendo referência no trabalho de apoio a empreendimentos inovadores do Estado do Espírito Santo através de seus núcleos incubadores.

O Programa de Prestação de Serviços Técnicos (Tecnológicos) Especializados, regulamenta as atividades na relação com os demandantes e a oferta para o público externo. Tais atividades devem estar voltadas à inovação, ao desenvolvimento tecnológico, à formação profissional, ao aperfeiçoamento humano e à difusão de soluções tecnológicas na sociedade/mercado.

Cabe dizer que, encontram-se nos Anexos I, II e III o detalhamento dos três programas estruturantes da Agifes.

Portanto, voltando aos objetivos principais da Agifes, cabe desenvolver várias ações que apoiam a inovação desde a concepção da ideia, até a transferência da tecnologia, dentre elas:

- Orientação e tratamento de questões voltadas para a propriedade intelectual a servidores, grupos de pesquisadores e inventores independentes.
- Incubação de empreendimentos de bases tecnológica, cultural e social;
- Oferta e suporte de serviços tecnológicos.

No entanto, neste momento, a sociedade vem passando por momentos desafiadores com problemas macroeconômicos, tentativa de retomada e estabilização da economia nacional frente aos desafios no cenário geopolítico internacional, com disputas armadas impactando no comércio internacional. Tais desafios postulam que o desenvolvimento de tecnologias inovadoras será o caminho mais adequado para vencer as adversidades e ainda estabelecer-se como referência aos novos caminhos trilhados.

A estrutura do Ifes está atuante em todas as regiões do estado do Espírito Santo e todos os programas denotam a aptidão institucional no ramo da inovação, inclusive sendo referência de qualidade em toda a Rede Federal.

Em razão disso, os programas da Agência de Inovação possuem uma capilaridade notável, pois além de abranger a atuação nas bases institucionais (ensino, pesquisa e extensão), possui grande número de pessoas envolvidas, trabalhando de acordo com as capacidades tecnológicas e científicas dos campi.

O desenvolvimento dos programas envolve o setor público com o privado, através da formação de novos empreendimentos nos núcleos incubadores, orientados pelo corpo intelectual institucional, permitindo atender as demandas da sociedade e as competências científicas dos campi.

A convergência de ideias dos empreendimentos privados com a pesquisa acadêmica proporciona a criação de inovações dentro dos programas de pesquisa, que por sua vez gera propriedade intelectual no Ifes que deve ser protegida e licenciada conforme preconiza a legislação.

E, por fim, encerrando o ciclo da inovação tem-se a prestação de serviços técnicos especializados, oferecidos tanto pela estrutura física quanto intelectual disponível no ambiente educacional e que é de interesse do ambiente produtivo local, que enxerga as oportunidades disponíveis na rede como um todo.

Desse modo, verifica-se o expressivo potencial extensionista de ampliar as oportunidades de formação para empreendedores, e oferecer apoio a projetos inovadores que busquem gerar condições de desenvolvimento em todas as regiões do Espírito Santo.

Pensando dessa forma, tem-se sempre trabalhado para ampliar o alcance de mais pessoas e **melhor capacitá-las nas áreas de empreendedorismo, inovação e tecnologia**. Assim, tem-se buscado parceiros para resolução de problemas atuais e futuros, por meio de soluções inovadoras que possam atender melhor nossos empreendedores, alunos, servidores, enfim, nosso público em geral.

Por isso, propõe-se essa cooperação com a **Faculdade de Direito de Vitória**, pela oportunidade de estabelecer condições no sentido de formalizar parceria técnico-científica em ações de extensão, integradas com ensino e pesquisa, a exemplo de capacitações e outras ações de promoção e difusão de conhecimento em empreendedorismo, inovação e tecnologia, e sua correlação com o Direito.

A inovação passou a ser um assunto super recorrente na área do Direito, com possibilidade de alterar propostas de formação das faculdades de direito no país (seja pela definição de conteúdo curricular, seja em formação complementar). A curricularização da extensão pode proporcionar oportunidades de adesão a programas curriculares, métodos e técnicas interdisciplinares, visando a resolução de problemas reais da comunidade, e modernizando o ensino e a aprendizagem no contexto do empreendedorismo, da inovação, sob a ótica do Direito, em proposições e concepções contemporâneas, o que atende tanto o Ifes em seus projetos de empreendedorismo e inovação, quanto atende ao processo de formação da FDV, em sua formação mais aderente aos desafios que atualmente perpassam a proteção jurídica da propriedade industrial.

A transformação digital tem impactado diretamente os mais diferentes setores da economia — e o jurídico não é uma exceção. Nos últimos anos, por exemplo, a digitalização dos serviços tem se mostrado cada vez mais presente no segmento, encurtando distâncias, reduzindo a burocracia e a demanda sobre as atividades que dependem de recursos e atos físicos.

Nesse contexto, quem é da área ou nele pretende atuar, precisa estar atento às tendências do Direito, já que o futuro reserva uma série de inovações e mudanças no formato como os serviços serão desempenhados. Além disso, o isolamento social imposto pelo cenário de pandemia tem acelerado as transformações no Direito, sobretudo no que se refere ao uso de recursos online.

Dada a grande dinâmica do Direito, não só em seu conteúdo, mas em sua forma, estar atualizado e adaptado aos novos movimentos é primordial. Por isso, a FDV tem a oportunidade de selecionar discentes para atuação em atividades de caráter acadêmico, para aprendizagem em novos segmentos do Direito, com expectativas de vislumbrar formações complementares e dinâmicas pelo viés do “empreendedorismo na advocacia”, por estratégias de investimentos em temáticas como as definidas no **ANEXO IV.**

Importante dizer que, na relação interinstitucional, pretende-se fazer uso de metodologias de ensino-aprendizagem, com abordagem interdisciplinar e técnicas modernas (*legal design, design thinking*), para exprimir o pensamento jurídico inovador e facilitar a comunicação com as diferentes áreas.

Por fim, vale destacar que este projeto de Cooperação Técnica entre IFES e a ***FDV*** justifica-se, principalmente, pela oportunidade de buscar a integração, para a ministração de novas capacitações para alunos, servidores e empreendedores da comunidade externa, bem como atendimento legal aos incubados na Incubadora do IFES.

3.4 – OBJETIVOS

1 - Oferecer atendimento pelos discentes da FDV às demandas dos principais programas da Agência de Inovação do Ifes, programas estes, integrados com ensino e pesquisa.

2 - Promover a difusão de conhecimento em empreendedorismo, inovação e tecnologia, e sua correlação com o Direito.

3.5 – METAS

1 – Ministrar capacitações e treinamentos da Incubadora do Ifes por meio de treinamento virtual; por meio de mentorias, palestras, cursos e assessoria, fornecidos pelos acadêmicos da FDV, sob orientação do corpo docente envolvido no projeto

2 – Facilitar o acompanhamento e melhor qualificar os projetos desenvolvidos nos Núcleos Incubadores;

3 – Criar novos cursos, e atualizar atividades, tais como Competências Empreendedoras, com um formato único a serem geridos pelos Núcleos Incubadores que aderirem;

4 - Utilizar uma plataforma virtual, interativa e de acesso à distância, que responde à dificuldade atual causada pela situação de pandemia, mas que também já se adapte a essa tendência global;

5 - Ampliar os atendimentos aos empreendedores dos Núcleos Incubadores utilizando uma plataforma de acesso fácil e interativo.

3.6 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Disponibilizar capacitações na plataforma para a equipe da Incubadora do IFES e os membros envolvidos nos trabalhos dos Núcleos Incubadores.

Trabalhar na personalização da plataforma de maneira que se consiga incluir nela vídeos e conteúdos relacionados ao IFES, Agifes, e Incubadora do IFES.

Realizar processos de seleção para se definir os participantes das capacitações e treinamentos a serem realizados na plataforma.

Disponibilizar também o acesso à plataforma para que os Núcleos Incubadores possam utilizá-la em outras atividades, tais como pré-incubação, incubação, desafios tecnológicos, mostras científicas, oficinas, feiras etc.

4 – RECURSOS FINANCEIROS (APORTE DE DINHEIRO) POR INSTITUIÇÃO

A presente Cooperação Técnica não envolverá nenhum tipo de recurso financeiro, trata-se de cooperação sem repasse de recursos financeiros.

5 – RECURSOS ECONÔMICOS (CAPITAL HUMANO, LABORATÓRIOS ETC.) POR INSTITUIÇÃO

O **IFES** proverá de seus servidores que compõem a equipe envolvida nas ações da Incubadora e de seus Núcleos Incubadores.

A ***FDV*** disponibilizará inicialmente 5 (cinco) alunos para atendimento aos Núcleos Incubadores. Fica também a cargo da ***FDV*** indicar um professor responsável pelo acompanhamento dos discentes.

6 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nem o presente Plano de Trabalho, nem o acordo dele decorrente, asseguram direito à propriedade intelectual, nem royalties de eventual produto ou serviço desenvolvidos com o pelo IFES e sua incubadora, e pela instituição parceira.

Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados de pesquisas eventualmente desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados à Agência de Inovação do IFES (Agifes) e disciplinados através de **termo aditivo**.

A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, dos partícipes.

7 – FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

Os resultados desta cooperação técnica serão divulgados nos canais de comunicação do IFES e da Proex/Agifes, por meio de website, relatório final publicado, e redes sociais do Ifes, da Proex/Agifes e dos Núcleos Incubadores e seus respectivos campi.

8 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Seguem as atribuições do acordo de cooperação técnica por parte do IFES e da ***FDV.***

8.1 – Atribuições do IFES:

Cabe ao IFES:

1. Lançamento e realização dos processos de seleção para as capacitações e treinamentos;

2. Divulgação dos processos de seleção nos canais oficiais e mídias sociais da Proex/Agifes e dos Núcleos Incubadores e seus respectivos campi;

3. Promover ações de assessoria, mentoria e consultoria para os empreendedores selecionados;

4. Disponibilizar equipe e plataforma virtual para dar suporte e esclarecimento de dúvidas nas etapas de elaboração e realização do projeto.

8.2 – Atribuições da Instituição Parceira

Cabe à ***FDV:***

1. Realizar capacitações para toda a equipe envolvida nos trabalhos da Incubadora do IFES e de seus Núcleos Incubadores;

2. Promover estudos sobre os casos e situações vivenciadas pelos empreendimentos da Incubadora do IFES, propondo soluções jurídico-acadêmicas.

3. Determinar assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade de todo e qualquer profissional que tenha acesso às ideias e projetos compartilhados na plataforma, sejam na condição de ministrante de palestras, de mentorias e afins, sejam receptores de capacitações.

4. Criar novas capacitações, e atualizar atividades, tais como Competências Empreendedoras, com um formato único a serem geridos pelos Núcleos Incubadores que aderirem.

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição das atividades	2023			2024				2025				2026				2027				2028
	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO																				
Processo de seleção para capacitações e treinamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Divulgação dos processos de seleção nos canais oficiais e mídias sociais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover ações de assessoria, mentoria e consultoria para os empreendedores selecionados		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Disponibilizar pessoal e plataforma virtual para dar suporte durante a realização do projeto			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA																				
Realizar capacitações para a equipe da Incubadora e de seus Núcleos Incubadores.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produzir novas capacitações para atualizar as competências empreendedoras geridas pelos Núcleos Incubadores.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover estudos sobre os casos e situações vivenciadas pelos empreendimentos da Incubadora do IFES, propondo soluções jurídico-acadêmicas.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Vitória – ES, _____ de _____ de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLI VEIGA CARNEIRO SONDERMANN
Data: 25/04/2023 15:18:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JADIR JOSÉ PELA
Reitor do Ifes

ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIR:62117262791
Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIR:62117262791
Dados: 2023.04.14 15:15:48 -03'00'

ANTONIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIR
Diretor Geral - Instituição Parceira

Documento assinado digitalmente
gov.br HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTO
Data: 27/04/2023 16:03:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTO
Coordenador do Plano de Trabalho - Ifes

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANA BONESI RODRIGUES LELLIS
Data: 03/05/2023 17:43:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANA BONESI RODRIGUES LELLIS
Coordenadora do Plano de Trabalho - Instituição Parceira

ANEXO I

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

A **Incubadora do IFES** encontra-se institucionalizada pela Resolução do Conselho Superior n.º 09/2019, de 31 de maio de 2019, que define regras e procedimentos para a institucionalização de Núcleos Incubadores de empreendimentos de base tecnológica, social e cultural.

O **Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do IFES** é desenvolvido pela Agência de Inovação do Ifes (Agifes) com o principal objetivo de articular e oferecer suporte aos Núcleos Incubadores do Ifes, apoiando iniciativas empreendedoras e inovadoras principalmente por meio de **Sensibilização e Prospecção**; **Pré-Incubação**; **Incubação** e **Pós-Incubação**:

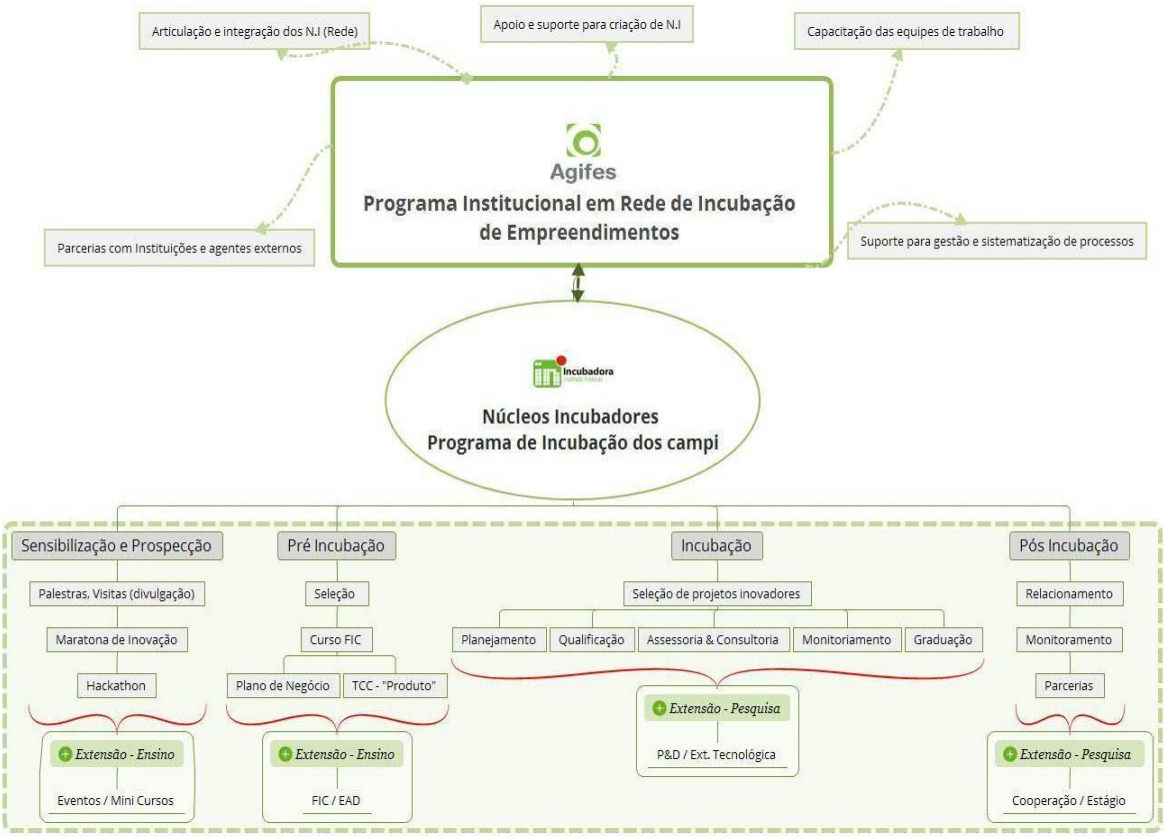

Figura 01 – Ilustração Esquemática do Programa em Rede de Incubação do IFES.

Conforme demonstra a Figura 01, o programa em questão é constituído por um conjunto de etapas, que possuem processos e atividades necessárias para a realização da trajetória formativa de empreendimentos em processo de incubação. Ao longo de todo o percurso para o desenvolvimento de inovação, verificam-se ações de natureza voltada ao Ensino, Pesquisa, e Extensão, bem como as interseções entre estes referidos pilares educacionais.

Atualmente esse Programa em Rede encontra-se difundido e atuante em 11 campi do Ifes através do trabalho dos Núcleos Incubadores, quais sejam: Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Itapina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha e Vitória. Há um esforço institucional para criação e implantação de novos Núcleos Incubadores em outros campis do Ifes que já demonstraram interesse, podendo ter esse número ampliado ao final de 2023.

Considerando a localização geográfica e o número de pessoas envolvidas nas áreas de atuação desses campi, torna-se nítida a **expressiva abrangência territorial e capilaridade** que o **Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos do IFES** apresenta no Estado do Espírito Santo, além de trabalhar em acordo com as competências tecnológicas e científicas dos campi, em sintonia com os respectivos APL's. Desse modo, verifica-se o expressivo potencial extensionista de ampliar as oportunidades de formação para empreendedores, e oferecer apoio a projetos inovadores que busquem gerar condições de desenvolvimento em todas as regiões do Espírito Santo.

No entanto, neste momento, a sociedade vem passando por momentos desafiadores com problemas macroeconômicos, tentativa de retomada e estabilização da economia nacional frente aos desafios no cenário geopolítico internacional, com disputas armadas impactando no comércio internacional. Tais desafios postulam que o desenvolvimento de tecnologias inovadoras será o caminho mais adequado para vencer as adversidades e ainda estabelecer-se como referência aos novos caminhos trilhados.

Nesse sentido, a Incubadora do Ifes tem a missão de continuar crescendo em estrutura (novos núcleos incubadores, estruturação dos núcleos já existentes, investimentos para fazer acontecer o funcionamento do **Programa de Incubação do Ifes** na localidade da Cidade da Inovação do Ifes), em atendimento a novos empreendedores, em acompanhamento aos empreendimentos já incubados, em atendimento a servidores e discentes com perspectivas empreendedoras, trabalhando para continuar impactando positivamente os APLs, com a realização de atendimentos, capacitações, aulas, discussões e produção de materiais e conteúdos que possam ser acessados a distância.

ANEXO II

PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Programa de Propriedade Intelectual encontra-se institucionalizada pela **Política de Inovação do Ifes através da Resolução do Conselho Superior nº 53/2012, de 24/07/2012** se apresenta como um modelo para a gestão da PI no contexto do Ifes, com a especificidade de trabalhar em diálogo mais próximo com os servidores, grupos de pesquisa, até sua transferência aos setores produtivos, em especial para as empresas.

O direito de propriedade é importante para promover a inovação, pois dele podem derivar diversas vantagens competitivas para quem o detém. É sabido que a propriedade sobre bens de natureza material (tangível) é um direito permanente. Já o direito sobre a propriedade intelectual (intangível) é de caráter temporário, de modo a assegurar que, depois de decorrido certo tempo, a sociedade passe a usufruir livre, público, e gratuitamente das criações do espírito humano. Em âmbito comercial, obras literárias e artísticas, conhecimentos, invenções, inovações, marcas e outras expressões da criatividade humana são convertidas em propriedade (bem) e protegidas por lei, por meio do sistema de propriedade intelectual. Enquanto propriedade, são comercializadas na forma de bens imateriais, reconhecidos como ativos intangíveis. Na era do conhecimento, esses ativos passam a ser um dos patrimônios mais valiosos de instituições e nações.

Segundo definição da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI[1]), a Propriedade Intelectual é definida como os "direitos relativos ao resultado da atividade intelectual nos campos industrial, científico, literário e artístico" (WIPO, 2004, p. 3). Ou seja, aquilo que decorre da criação resultante da ação mental humana; um conjunto de direitos que visa proteger as criações do ser humano.

Ainda segundo a OMPI, a Propriedade Intelectual está dividida em duas categorias: 1. Propriedade Industrial, que inclui as patentes de invenções e modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, indicação geográfica; e 2. Direitos Autorais que abrangem trabalhos literários (como novelas, poemas e peças), filmes, música, trabalhos artísticos (p. ex., desenhos, pinturas, fotografias e esculturas), programas de computador e obras arquitetônicas, além de direitos conexos como os pertinentes aos intérpretes e fonogramas, entre outros.

Com o surgimento de novas criações intelectuais, a possibilidade de incorporação de novas modalidades de direito para proteção dessas criações estão sendo ampliadas. Essas figuras jurídicas intermediárias entre a Propriedade Industrial e o Direito Autoral, são denominadas "híbridos jurídicos" e estão classificadas na categoria 3. *Sui Generis*, como é o caso das Cultivares, Topografia de Circuito Integrado e o Conhecimento Tradicional.

Os mecanismos de proteção da PI buscam fomentar novas criações, certificando os autores e os inventores, além de garantir o direito de ser reconhecido intelectualmente por sua obra e de dispor dos

[1] A OMPI é o órgão mundial regulamentador da Propriedade Intelectual, sendo seu principal objetivo reger as políticas de proteção da propriedade intelectual no mundo.

lucros econômicos (royalties), resultantes da reprodução e utilização de sua criação, impedindo a exploração por terceiros não autorizados.

São possuidores de direitos da Propriedade Intelectual os criadores e os titulares da patente, da marca ou do direito autoral, os quais podem utilizar dos benefícios que derivam de sua obra ou sua invenção. Trata-se de uma espécie de reconhecimento dos esforços aplicados, a fim de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias. E a intenção não é uma proteção ilimitada, uma vez que poderia causar excessivos impedimentos e atrapalhar o desenvolvimento tecnológico, inviabilizando novas pesquisas e produtos.

A Propriedade Industrial tem o seu foco de interesse voltado para a atividade empresarial. Tem por objeto patente de invenção e de modelo de utilidade, marca, desenho industrial, indicação geográfica, sendo regulamentada pela Lei nº 13.243/2016. A Propriedade Industrial engloba um conjunto de direitos e obrigações relacionados a bens intelectuais, objeto de atividade industrial de empresas ou indivíduos. Assegura a seu proprietário (titular do direito) a exclusividade de: fabricação, comercialização, importação, uso, venda e cessão.

No âmbito das políticas públicas de incentivo à inovação nas empresas, o desenvolvimento de parcerias destas com instituições científicas e tecnológicas (ICTs), como é o caso do Ifes, permite que a pesquisa acadêmica seja focalizada na produção de conhecimento aplicado, contribuindo para a geração de novos produtos e processos em benefício da sociedade.

Lograr esse mecanismo requer das ICTs um esforço coordenado para sensibilizar os pesquisadores e estudantes da importância dessas parcerias, da contribuição do conhecimento aplicado para o desenvolvimento regional e nacional, e da construção de uma cultura inovadora na instituição e na sociedade.

ANEXO III

PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A Prestação Institucional de Serviços Técnico-Científicos – Serviços Tecnológicos, constitui-se em oferta de conhecimento produzido pelo Ifes para a solução de demandas da comunidade externa, utilizando abordagens pedagógicas e científicas que contam com a aplicação e difusão de conhecimentos e de técnicas. Consiste também no desenvolvimento e na transferência de tecnologia à sociedade, podendo utilizar-se de infraestrutura física e funcional da Instituição.

Os Serviços Tecnológicos são essenciais ao desenvolvimento dos países, nas suas dimensões econômica, social e ambiental. Inicialmente deve-se considerar que a gama de atividades que podem ser consideradas como serviço tecnológico no Ifes é ampla e horizontal. Para exemplificarmos algumas possibilidades, podemos citar aqueles serviços que podem ser prestados por professores, alunos, técnicos e pesquisadores do Ifes, para organizações externas (empresas, cooperativas, associações) e são baseados no uso e desenvolvimento tecnológico como: metrologia, calibração, ensaios, testes, inspeção, certificação, acreditação, e desenvolvimento de aplicativos. Estes são alguns exemplos que denominam grupos específicos de serviços tecnológicos que perpassam sempre pelas competências, infra estrutura laboratorial, e vocação tecnológica em cada campi do Ifes.

As atividades de prestação de serviços tecnológicos no Ifes devem estar voltadas à inovação, ao desenvolvimento tecnológico, à formação profissional, ao aperfeiçoamento humano e à difusão de soluções tecnológicas na sociedade/mercado. Desse modo, para alcançar os resultados esperados essa atividade obrigatoriamente precisa ser proposta em formato de projeto/programa.

As atividades de serviços tecnológicos podem ser realizadas por instituições de ciência e tecnologia (ICTs) em parceria com organizações (empresas, cooperativas), e como é relevante e significativa a sua interface para o aperfeiçoamento técnico de alunos e bolsistas supervisionados por profissionais capacitados, bem como a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, a qualidade de sua articulação é fundamental para o atendimento às demandas concretas dos Arranjos Produtivos Locais, disponibilização de novas soluções no mercado, e o aperfeiçoamento do sistema nacional de inovação.

Uma tendência, na esfera da atuação dos prestadores dos serviços tecnológicos, é a convergência com outros tipos de serviços, por exemplo, atendimento a um conjunto de normas técnicas e serviços ambientais. Os laboratórios dos Ifes possuem estrutura física, equipamentos, equipe técnica qualificada e alunos que podem atuar no campo dos serviços tecnológicos.

ANEXO IV

PROPOSTA DE TEMÁTICAS A SEREM ABORDADAS NO CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO

I. *Startups* e empreendimentos inovadores.

II. Propriedade intelectual (marca, patente, desenho industrial, cultivares, indicações geográficas, direitos autorais e direitos conexos, segredo industrial e conhecimentos tradicionais).

III. Titularidade de Propriedade Intelectual (a participação de pesquisadores gera a necessidade de estabelecimento de um contrato de cessão de direitos de propriedade intelectual futuros, um contrato entre a ICT e cada pesquisador ou conjuntamente).

IV. Estruturação jurídica (preparar esclarecimentos referentes aos tipos societários) para os empreendimentos incubados de base tecnológica e de base social, com os principais contratos (e a conveniência de uso deles).

V. Direitos e Deveres de empreendimentos incubados em instituições públicas (e no caso do Ifes, Autarquia Pública Federal em âmbito educacional). Sugere-se estudo das normas internas do Ifes, tais como a Política de Inovação do Ifes, Regramento Interno para criação, implantação e atuação dos Núcleos Incubadores do Ifes.

VI. Investimentos em empreendimentos incubados, como os investidores anjos, empresários experientes que agregam valor através de seus conhecimentos, experiência, relacionamentos, além dos recursos financeiros.

VII. Como alcançar maior segurança jurídica na relação dos incubados com os *campi* do Ifes, tais como, quais são os limites de utilização dos espaços físicos e tipos de atividades a serem ali realizadas.

VIII. Conflitos de interesse da participação de servidores como sócios investidores de empreendimentos incubadas no campus, conforme orientações da Lei nº 8.112/90 (possibilidades de empreendimento condicionada a sociedade por cotas, proibindo-se ao servidor público a posição de sócio-administrador).

IX. Como lidar com grandes entraves jurídicos dos incubados nas relações entre estrutura física do Ifes, com o desenvolvimento de seus produtos e sua comercialização.

X. Contrato de investimento: o que é, tipos e principais cláusulas.

XI. Fundos Patrimoniais (Endowments) de CT&I, como ativos de natureza privada, formados por doação de pessoas físicas ou jurídicas privadas e administrador por organização gestora, objetivando constituir fonte de recursos de longo prazo para apoiar programas, projetos e atividades de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação.

ANEXO V

LEGISLAÇÃO

Leis Federais

- **Lei de Inovação - Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**
  Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
  https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm

- **Marco Legal da Inovação - Lei nº 13.243/2016, de 11 de janeiro de 2016**
  Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
  https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm

- **Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018**
  Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
  https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm

- **Lei da Propriedade Industrial - Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**
  Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.
  https://www.plplanalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm

- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
  Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e outras questões.
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp123.htm

- **Lei dos Fundos Patrimoniais - Lei n.º 13.800, de 04 de janeiro de 2019.**
  Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais.
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13800.htm

- **Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021**
  Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador.
  https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp182.htm

- **Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**
  Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
  https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm

Normas Internas

- **Resolução do Conselho Superior nº 52 de 24 de julho 2012**
  Regulamenta as atribuições e competências da Agência de Inovação do Ifes – Agifes, como núcleo de inovação tecnológica da instituição, com o objetivo de implementar a Política de Inovação do Ifes e dá outras providências.
  https://ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2012/Res_CS_52_2012_Regimento_da_Agifes.pdf

- **Resolução do Conselho Superior nº 09 de 31 de maio 2019**
  Institui regras e procedimentos para a criação e organização de Núcleos Incubadores de Empreendimentos e dá outras providências.
  https://ifes.edu.br/images/stories/Res_CS_9_2019_-_Aprova_Regulamento_Incubadora_de_Empreendimentos_do_Ifes.pdf

- **Resolução do Conselho Superior nº 53 de 24 de julho 2012**
  Dispõe sobre a Política de Inovação Tecnológica do Ifes, regulamenta os direitos e as obrigações decorrentes da Propriedade Intelectual e Industrial do Ifes, em cumprimento à Lei de Inovação e dá outras providências.
  https://ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2012/Res_CS_53_2012_Politica_de_Inovacao_Ifes.pdf

- **Resolução do Conselho Superior nº**
  Dispõe sobre a Prestação de Serviços Técnicos especializados (ainda em aprovação)

Emitido em 25/04/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 3/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 15:26)
DANIELLI VEIGA CARNEIRO SONDERMANN
REITOR

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação: **6c67c38a6f**